LEI Nº 1.356/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 um(a) médico(a) 40 horas, para a secretaria de saúde, conforme art. 232 da lei municipal nº 386/2003 e art. 37, IX, da Constituição Federal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo.

Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de 01 um (a) Médico (a) 40 horas, para a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 386/2003.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constantes do art. 236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, em 30 de julho de 2019.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO DE 05/08/2019 A 05/09/2019

Charles Fehlberg Ahlert
Chefe de Gabinete
Matrícula 1709